



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37997-000 - CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N°. 29 /2013 - PODER EXECUTIVO.

Altera o parágrafo único do artigo 2º da
Lei 1.163/2009.

O Prefeito Municipal de Claraval - MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Claraval - MG aprovou e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O cargo de Coordenador de Projetos Especiais da Educação
criado pela Lei 1.163/2009 passa a ser de provimento restrito, devendo ser ocupado por
servidor efetivo. Passando o parágrafo único do artigo 2º da referida Lei, a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 2º- (...)

*Parágrafo único- O cargo ora criado será de provimento efetivo, na
forma da legislação vigente.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval -MG, 04 de julho de 2013.

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões, 05 de 08 de 2013

PRESIDENTE
SECRETÁRIO